

Belo Horizonte, 9 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.653/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.448, de 24 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o acesso, por terceiros interessados, aos processos judiciais findos tramitados no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.448, de 24 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o acesso, por terceiros interessados, aos processos judiciais findos tramitados no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Anexo Único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.448, de 2023;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0370459-82.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.448, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Por força dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência e à luz da legislação infraconstitucional de regência, será admitido o acesso de terceiros interessados às informações presentes em processos judiciais findos.

[...]."

Art. 2º O Anexo Único da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.448, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

Consultar o Anexo Único desta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.654/PR/2025

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 318, de 31 de outubro de 2013, que "Dispõe sobre a emissão das guias de depósito judicial através do Sistema de Gestão de Depósitos Judiciais (DEPOX), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o 1º VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e os incisos I e XIV do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria Conjunta da Presidência nº 318, de 31 de outubro de 2013, que "Dispõe sobre a emissão das guias de depósito judicial através do Sistema de Gestão de Depósitos Judiciais (DEPOX), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO que, no caso das Ações Rescisórias, o sistema DEPOX já foi customizado para exibir o número do processo judicial no momento da emissão da guia de depósito judicial;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0112453-61.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 318, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O interessado, quando da emissão da guia, deverá informar os dados necessários para a perfeita identificação do depósito e do processo ao qual este estará vinculado, conforme a seguir:

I - número do processo;

II - valor do depósito;

III - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e nome do depositante;

IV - qual parte representa.".

Art. 2º O art. 9º da Portaria Conjunta da Presidência nº 318, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - As orientações sobre o correto uso do DEPOX serão de responsabilidade da Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas da Judiciais Informatizadas da Justiça de Primeira Instância (GESIS), no caso da justiça de primeira instância, e da Gerência de Acompanhamento e Suporte Processual (GEASP), em se tratando da justiça de segunda instância.".

Art. 3º O art. 12º da Portaria Conjunta da Presidência nº 318, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O sistema de emissão de guias para depósito judicial estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção.

§ 1º - A indisponibilidade do sistema de emissão de guias de depósito judicial no sistema DEPOX será aferida pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC) e registrada em relatório com as informações de data, hora e minuto do início e do término do período de indisponibilidade relatado.

§ 2º - As falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, bem como a impossibilidade técnica decorrente de falha nos equipamentos ou programas dos usuários não caracterizarão indisponibilidade.

§ 3º - Em caso de indisponibilidade do sistema que impossibilite a emissão da guia por meio do DEPOX e que resulte em perda do prazo processual, a decisão sobre a restituição ou não dos prazos competirá a cada órgão jurisdicional.".

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.175/PR/2025

Designa juiz leigo para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.545, de 7 de maio de 2024, que "Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a indicação de juiz leigo para atuar em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";